

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos complementares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer o Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelas Unidades de Saúde. Objetiva-se também, proporcionar melhor planejamento e atendimento à população evitando paralisações ou prejuízos na Saúde Pública do Município.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição dos medicamentos está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando os medicamentos a serem adquiridos, são de necessidade fundamental para o pleno funcionamento do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde para atender os habitantes deste Município, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.





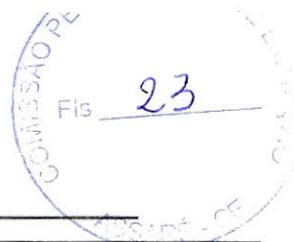
4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme ESPECIFICAÇÃO no Anexo desse Termo de Referência.

Lote 01 - MEDICAMENTOS

Item Nº	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	UND	100	21,61	2.161,00
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML	UND	100	22,24	2.224,00
03	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML	UND	100	27,26	2.726,00
04	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO - XAROPE 100 ML	UND	50	31,82	1.591,00
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, CX COM 12 COMPRIMIDOS	CX	25	42,75	1.068,75
06	APIXABANA 5MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	20	309,87	6.197,40
07	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML	UND	100	16,55	1.655,00
08	CAPTOPRIL 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIIDOS	CX	100	14,67	1.467,00
09	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - CX COM 30 FRASCO 100 ML	CX	06	133,79	802,74
10	DABIGATRANA 150 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	27	156,06	4.213,62
11	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	UND	600	24,39	14.634,00
12	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UND	100	41,67	4.167,00
13	HIDROXIUUREIA 500 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	27	184,49	4.981,23
14	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML	UND	100	43,91	4.391,00
15	LATANOPROSTA COLÍRIO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 50MCG/ML (0,005%) -FRASCO COM 2,5 ML	UND	35	183,64	6.427,40
16	LEVOFLOXICINO 500 MG, CX COM 7 COMPRIMIDOS	CX	215	84,90	18.253,50
17	LIDOCÁINA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G	UND	200	22,34	4.468,00
18	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO	UND	150	25,78	3.867,00
19	MESALAZINA 800 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	80	129,62	10.369,60
20	MICOFENALATO DE MOFEETILA 500 MG, CAIXA COM 50 COMPRIMIDO	CX	10	819,69	8.196,90
21	MIRABEGRONA 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	13	250,59	3.257,67
22	NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	600	31,02	18.612,00
23	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G	UND	600	43,01	25.806,00
24	OMEPRAZOL 20 MG, TUBO COM 56 COMPRIMIDOS	CX	80	34,15	2.732,00
25	PREGABALINA 75 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	133,31	13.331,00
26	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	70	291,32	20.392,40
27	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL - CAIXA 5 FLACONETES	CX	50	40,65	2.032,50
28	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G	UND	600	63,81	38.286,00



29	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	UND	20	11,87	237,40
TOTAL:					R\$ 228.549,11

Lote 02: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Item Nº	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	DIAZEPAM 5 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	19,34	967,00
02	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML CX COM 10 AMPOLAS	CX	30	540,00	16.200,00
03	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX COM 5 AMPOLAS 3 ML	CX	100	101,00	10.100,00
04	MISOPROSTOL, 200MCG, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLISTERES COM 10 COMPRIMIDOS, CADA	CX	05	2.476,29	12.381,45
05	PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL - CX COM 2 AMPOLAS 2 ML	CX	100	32,35	3.235,00
06	OLANZAPINA 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	50	256,89	12.844,50
TOTAL:					R\$ 55.727,95

Lote 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Item Nº	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	10,90	13.080,00
02	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	1,46	876,00
03	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	8,89	26.670,00
04	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	11,05	33.150,00
05	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	1.000	34,24	34.240,00
06	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.000	3,20	3.200,00
07	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	1.000	2,22	2.220,00
08	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.500	1,78	22.250,00
09	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL	AMP	1.200	65,90	79.080,00
10	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL	AMP	1.000	4,56	4.560,00
11	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	2.000	1,30	2.600,00
12	GLICEROL 12 % ENEMA	AMP	480	7,79	3.739,20
13	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	900	14,31	12.879,00
14	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL	AMP	1.500	2,77	4.155,00
15	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	4.000	4,23	16.920,00
TOTAL:					R\$ 259.619,20

Lote 04 -SOLUÇÕES

Item Nº	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS 10 ML	AMP	4.000	0,80	3.200,00
02	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS 1.000 ML	AMP	3.200	11,29	36.128,00
03	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS 100 ML	AMP	6.500	6,76	43.940,00
04	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS 250 ML	AMP	15.000	5,53	82.950,00
05	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS 500 ML	AMP	24.000	8,30	199.200,00
06	50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	0,89	2.670,00
TOTAL:					R\$ 368.088,00



5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à site oficial da Anvisa.gov.br, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 911.984,26 (novecentos e dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	0606	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 29 de março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde